



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS  
RELEVANTES AOS RPPS – COPAJURE**

**ATA**

Salvador, 29 de novembro de 2017

1 Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2017, às quatorze horas, na cidade  
2 de Salvador/BA, na Superintendência de Previdência - Suprev, realizou-se a Reunião da  
3 Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes aos RPPS –  
4 COPAJURE. Fizeram-se presentes: Milena Guilherme Dias Barcelos (Goiás); Ideusanira de  
5 Vasconcelos Sepeda (Amapá); Rafael da Cruz Lauria (Município Manaus); Leonardo da  
6 Silva Motta (SRPPS/MF); Majoly Aline dos Anjos Hardy (Município de Curitiba); Jefferson  
7 Zanetti (Paraná); Nei Fernando Marques Brum (Rio Grande do Sul); Fernando Zanelli (São  
8 Paulo); Herickson Rubim Rangel (ANEPREM), Lucia Helena Vieira (ABIPEM); Luis  
9 Fernando Xavier Souza (Município de Goiânia); José Luiz Costa Taborda Rauen (Município  
10 de Curitiba); e Silvana do Socorro Machado Rodrigues (SPREV). O Sr. Rodrigo Pimentel de  
11 Souza Lima, Superintendente de Previdência do Estado da Bahia, deu as boas vindas aos  
12 membros da COPAJURE, destacando a importância que o tema ações judiciais relevantes é  
13 para a Previdência. Em seguida, a Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica  
14 Goiás Previdência e Coordenadora da COPAJURE) saudou os presentes, agradecendo a  
15 presença de todos. De imediato passou ao item 1 da pauta, logo, “Breve exposição aos  
16 membros da COPAJURE sobre a audiência com a Chefe de Gabinete do Ministro Barroso e  
17 a participação da COPAJURE no 17º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM”. A  
18 seguir, solicitou ao Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional  
19 de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal) que relatasse sobre a audiência.  
20 Com a palavra o Sr. Nei Fernando Brum informou que foi a segunda audiência realizada  
21 com a Dra. Renata que é Chefe de Gabinete do Ministro Barroso, relatando que a mesma se  
22 mostrou bastante preocupada com o tema, pois o tema ali é a questão da paridade  
23 integralidade de policiais civis, e o problema enfrentado é que tem um parecer da AGU que  
24 estende esse benefício para os policiais federais, assim sendo, há resistência dos Ministros  
25 em julgar. Destacou que o referido processo está concluso com o Ministro Barroso desde  
26 abril desse ano. Finalizou informando que a Chefe de Gabinete do Ministro Barroso colocou  
27 o gabinete a disposição da COPAJURE, eventualmente em outros processos/temas e se  
28 necessário à disposição em ouvir a COPAJURE sempre que se fizer necessário. Quanto à  
29 participação da COPAJURE no 17º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, a  
30 senhora Coordenadora solicitou a Sra. Majoly Hardy (Município de Curitiba) que fizesse uma  
31 breve explanação. Com a palavra a Sra. Majoly Hardy (Município de Curitiba) informou que  
32 a participação da COPAJURE se deu num painel juntamente com a Sra. Milena Dias  
33 Barcelos (Goiás) e com o Sr. Fábio Zambitte. O Sr. Fábio Zambitte apresentou vários temas  
34 da lista de ações da COPAJURE, fornecidas pelo Sr. Herickson Rubim Rangel (ANEPREM),  
35 destacando a parte jurídica, o que está sendo decidido em juízo. Por sua vez, a Sra. Milena  
36 Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE)

37 complementou as informações dadas pela relatora. Disse ter sido de suma importância  
38 participar do citado Congresso da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de  
39 Previdência dos Estados e Municípios, pois oportunizou socializar o papel da COPAJURE  
40 diante de tantos representantes dos entes federativos. Possibilitou, ainda, passar para eles a  
41 dimensão de todo o trabalho desenvolvido por essa Comissão. Em sua opinião, foi um  
42 momento grandioso. Em seguida, dirigiu-se ao Presidente da ANEPREM, e disse que  
43 espera que a COPAJURE se faça presente em outras oportunidades, outros eventos da  
44 ANEPREM, bem como da ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência  
45 Estaduais e Municipais. Feitas essas considerações, ela chamou o próximo item de pauta,  
46 logo, “Ações em andamento – ingresso como *amicus curiae* – solicitação aos Entes  
47 Federativos e respectivos RPPS – Associações – petição – fornecimento de material”. Sobre  
48 o fornecimento de material, ela disse que tem como objetivo, facilitar o trabalho desses  
49 entes e seus respectivos regimes no momento do ingresso como *amicus curiae*. Em seguida,  
50 ela passou a palavra para a Sra. Lúcia Helena Vieira (ABIPEM) para que ela relatasse como  
51 está à questão de fornecimento do aludido material, uma vez que havia uma solicitação por  
52 parte da COPAJURE para que a ABIPEM divulgasse e trabalhasse nesse material. Com a  
53 palavra, a Sra. Lúcia Helena Vieira (ABIPEM) explicou que coube a ela coordenar essa  
54 solicitação. Disse que a ABIPEM já formulou um pedido dos dados ao Sr. Alex Albert  
55 Rodrigues (Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos -SPREV -  
56 Secretaria de Previdência/MF) com o objetivo de ter informações fidedignas para os  
57 municípios do não acompanhamento, a não existência de uma supervisão, de uma  
58 fiscalização por parte da Secretaria de Previdência, esse pedido foi feito de imediato,  
59 contudo, ainda não foi recebido nenhum material e, é fundamental ter esse material para  
60 poder fundamentar a questão da parte de mérito nessa ação, especificamente na de  
61 Pernambuco. Falou que foi feita uma avaliação e, concluiu-se ser imprescindível que a  
62 ABIPEM, enquanto entidade conseguir fazer uma sustentação oral, a qual fosse significativa.  
63 Há estudos da viabilidade de contratar uma pessoa que tenha conhecimento dessa prática  
64 de fazer uma sustentação oral perante na audiência e, assim, que consiga expressar todas  
65 as implicações que essa ausência de uma fiscalização na questão do CRP possa  
66 representar para os Regimes Próprios na questão da sustentabilidade da sua perenidade,  
67 além disso, destacou o diálogo da ABIPEM junto a ANEPREM, objetivando construir algo  
68 conjuntamente relevante. Na continuidade, o Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara  
69 Técnica do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal)  
70 destacou a questão das ações arroladas, as quais tratam da questão da unicidade de gestão  
71 em todas em que havia a possibilidade de ingresso, os estados ingressaram como *amicus*  
72 *curiae*, em todas elas. Ele fez por intermédio da Câmara Técnica o ingresso de todas elas.  
73 Na sequência, a Sra. Majoly Aline dos Anjos Hardy (Procuradora do Município de Curitiba -

74 IPMC) solicitou a coordenadora dessa Comissão que constasse em Ata, bem como, elaborar  
75 uma Moção de agradecimento à Câmara Técnica. Sugeriu que o Sr. Nei Fernando Marques  
76 Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do  
77 Distrito Federal) fosse o portador da mensagem da COPAJURE. De imediato, a Sra.  
78 Coordenadora acatou a sugestão dada pela Sra. Majoly Aline dos Anjos Hardy e, a seguir,  
79 teceu comentários elogiosos a participação do Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara  
80 Técnica do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal)  
81 pelo trabalho relevante desenvolvido na esfera dessa Comissão. Informou que a Goiasprev  
82 com seu corpo jurídico já ingressou também com duas ações e está sendo feito um  
83 levantamento a partir das informações que o Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica  
84 do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal). O Sr. Nei  
85 Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos  
86 Estados e do Distrito Federal) consignou que o Estado de Goiás assinou também  
87 conjuntamente, isto é, ingressou e que a Câmara Técnica é uma representação, uma  
88 assessoria que se faz para o Colégio Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e do  
89 Distrito Federal, logo, basicamente têm essa vinculação com as Procuradorias dos Estados,  
90 mas isso não impede que muito embora seja a Procuradoria no Estado, por exemplo, não  
91 represente no Regime Próprio, mas mesmo assim o estado de Goiás ingressou. A Sra.  
92 Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora  
93 COPAJURE) teceu comentários acerca de algumas peças analisadas por ela em relação ao  
94 Estado de Goiás, e a seguir, perguntou aos membros dessa Comissão se seria interessante  
95 continuar esse trabalho para que as autarquias e fundações pudessem ingressar como  
96 *amicus curiae*? Se todos estiverem de acordo, será necessário fornecer já esse material,  
97 esses fundamentos, e dados com o objetivo de facilitar o trabalho dos representantes  
98 dessas autarquias, além disso, disse ser necessário fazer um papel de convencimento,  
99 socializando o modelo de como foi feito o ingresso nessa ação, com certeza o  
100 convencimento seria bem exitoso, e o *amicus curiae* não seria somente em prol ao servidor  
101 e, sim, em relação à unidade gestora, e aos Regimes Próprios. Em resposta, a Sra. Majoly  
102 Aline dos Anjos Hardy (Procuradora do Município de Curitiba - IPMC) sugeriu encaminhar  
103 ofício aos conselheiros do CONAPREV, bem como, material que está sendo desenvolvido  
104 por essa Comissão. Na continuação, realizou-se um grande debate acerca da matéria em  
105 questão. Manifestaram-se: Jefferson Zaneti (Diretor Jurídico Paranaprevidência); Herickson  
106 Rubim Rangel (ANEPREM); Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da  
107 GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE); Fernando Zanelli (Diretor São Paulo). Foram  
108 debatidos e deliberados os seguintes aspectos: Elaborar um expediente para cada unidade  
109 gestora com objetivo de contribuir na ação *amicus curiae*, pelo menos com os Estados; Ter  
110 em mãos o levantamento realizado com o objetivo de identificar se a unidade gestora é uma

111 autarquia ou se ela faz parte da administração direta do ente; caso a unidade gestora seja  
112 uma autarquia ou uma fundação, enviar um ofício do Conaprev, comunicando que os  
113 estados ingressaram nessas ações como *amicus curiae* e, solicitar que a unidade gestora  
114 enquanto autarquia, enquanto fundação ingressasse também nessa condição dessas ações;  
115 encaminhar já um modelo de petição com os fundamentos, visando completar a petição, por  
116 exemplo, colocando os dados daquela unidade gestora, os fundamentos jurídicos já estarão  
117 todos disponibilizados para que aquele ente não tenha como colocar nenhum entrave de  
118 problema com pessoal; Posição do Estado de São Paulo em relação às ações *amicus curiae*  
119 fica a cargo do Governador; a COPAJURE deve analisar temas que alcance uma  
120 coletividade, uma abrangência, se não total, mas bem coletivo; utilização da estrutura da  
121 Câmara Técnica para fins de elaboração de peças, encontro para assinaturas e reuniões;  
122 elaborar uma minuta e encaminhar para os Regimes Próprios, principalmente para aqueles  
123 que não têm a Procuradoria; determinar responsáveis por elaborar ofício; solicitar anuência  
124 do presidente do CONAPREV para encaminhamento do ofício. Após amplo debate acerca  
125 da matéria ficou deliberado que: i) Será levado a deliberação ao Subsecretário Naron  
126 Gutierre Nogueira (SRPPS/SPREV) para que com a anuência do mesmo, seja  
127 encaminhados aos entes; ii) Elaboração da peça e fundamentos jurídicos pelo Dr. Nei  
128 Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais,  
129 do Estado do Distrito Federal); iii) Elaboração de ofício aos entes, as unidades gestoras pela  
130 Sra. Majoly Aline dos Anjos Hardy (Procuradora do Município de Curitiba - IPMC) até o dia  
131 15 de dezembro de 2017, a qual será encaminhada para a Sra. Silvana do Socorro M.  
132 Rodrigues (Secretária Executiva do CONAPREV), a qual ficará responsável pelos devidos  
133 encaminhamentos. Solicitou a palavra, a Sra. Lucia Helena Vieira (ABIPEM) para fazer o  
134 seguinte pronunciamento: “Considerando que a ABIPEM e ANEPREM, no seu histórico  
135 ingressaram na ADI 3772, sendo a única participação constatada enquanto entidades, elas  
136 podem acompanhar também o ingresso das ações *amicus curiae*. A Sra. Coordenadora  
137 concordou com o posicionamento da representante da ABIPEM. Disse que a peça será  
138 elaborada pelo Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional de  
139 Procuradores-Gerais dos Estados e do Distrito Federal) poderá ser utilizada pelas duas  
140 entidades com as devidas adaptações. A Sra. Silvana do Socorro M. Rodrigues (Secretária  
141 Executiva do CONAPREV) disse que verificará quais os estados que ainda não ingressaram  
142 no *amicus curiae* e, de imediato compartilhará essas informações com a Dra. Majoly e o Dr.  
143 Nei. A Sra. Coordenadora solicitou que as informações coletadas fossem repassadas via e-  
144 mail a todos os membros dessa Comissão. Concluído esse item, a Sra. Coordenadora  
145 passou para o item 3 da pauta, logo, “Ofício – Documento CONAPREV/COPAJURE  
146 (fundamentos jurídicos e dados técnicos) – Procuradoria-Geral da República e Ministros  
147 STF”. A Sra. Coordenadora lembrou que na última reunião dessa Comissão ficou

148 determinado verificar a possibilidade de envolver nos estudos, encaminhamentos realizados  
149 pela COPAJURE, a Procuradoria-Geral da República, porque nas ações que tramitam  
150 perante o Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria sempre tem se manifestado dentro  
151 dessas ações de grande importância e relevância. Enfatizou que em um primeiro momento  
152 houve a ideia de realizar visita ao Procurador-Geral, visando levar alguns documentos, e  
153 material produzido pela COPAJURE, bem como, apresentar a ele o objetivo da COPAJURE,  
154 e o trabalho desenvolvido por ela, entretanto, não foi possível ainda fazer nenhum  
155 encaminhamento efetivo, por essa razão, ela pautou esse assunto para ser tratado nessa  
156 reunião, de forma a deliberar e amadurecer a ideia, não somente com relação ao  
157 Procurador-Geral, mas também divulgar esse mesmo material não somente no nível de  
158 visita, mas de encaminhamento a todos os Ministros e a outras autoridades que compõem a  
159 Procuradoria-Geral da República. Posto isso, ela colocou a matéria em apreciação,  
160 objetivando definir no grupo, quais seriam as autoridades que poderiam ser visitadas ou  
161 encaminhar esse material e, ainda, encontrar uma dinâmica com a finalidade de  
162 confeccionar o material que abrangesse alguns dados sobre Regime Próprio, o qual  
163 pudesse impactar nessas ações que tramitam perante o Supremo Tribunal Federal. Em  
164 discussão a matéria: Fizeram uso da palavra: Jefferson Zaneti (Diretor Jurídico  
165 Paranaprevidência); Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos  
166 Procuradores-Gerais, do Estado do Distrito Federal); Leonardo da Silva Motta  
167 (Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - SPREV); Milena  
168 Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE);  
169 Majoly Aline dos Anjos Hardy (Procuradora do Município de Curitiba - IPMC); Luís Fernando  
170 (Município de Goiânia); Lucia Helena Vieira (ABIPEM); Herickson Rubim Rangel  
171 (ANEPREM). Os assuntos abordados foram: Sair dos elementos jurídicos para os elementos  
172 financeiros, e de impactos; dados relevantes importantes sim, contudo não vai ser  
173 fundamento de julgamento; consulta sobre a questão dos policiais civis; não há abertura ao  
174 diálogo por parte da PGR, contudo se algum processo vai para PGR ou quando eles já se  
175 manifestaram, a PGR tem atuado muito e está abrindo os olhos para a questão dos regimes  
176 próprios, principalmente em decorrência das situações dos crimes financeiros, logo, é um  
177 órgão interessante para se trabalhar, entretanto, é preciso selecionar algumas ações,  
178 desenvolver um trabalho, especificamente àqueles processos e temas, isto é, o trabalho tem  
179 que ter um direcionamento; ações pendentes de julgamento pelo Ministro ou se já teve uma  
180 decisão monocrática ou está aguardando pauta para julgamento; selecionar alguns  
181 membros para poder fazer o trabalho da matéria em questão; filha solteira de militar e  
182 pensão vitalícia; divulgar a questão do marketing da COPAJURE, por exemplo, criação de  
183 um folder, criação de um informativo a ser elaborado pela ABIPEM e divulgado via digital no  
184 site da COPAJURE, do CONAPREV, da ABIPEM, da ANEPREM e, em todas as entidades

185 que se fizerem necessário socializar e divulgar. Após ouvir as manifestações dos membros  
186 da Comissão, a Sra. Coordenadora deliberou os seguintes encaminhamentos: Membros que  
187 farão parte da comissão para a elaboração do primeiro informativo da COPAJURE: Majoly  
188 Aline dos Anjos Hardy (Procuradora do Município de Curitiba - IPMC); Lucia Helena Vieira  
189 (ABIPEM); Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de Normatização e  
190 Acompanhamento Legal - SPREV); Fernando Zanelli (SP); i) Responsáveis pela seleção de  
191 notícias: Majoly Aline dos Anjos Hardy (Procuradora do Município de Curitiba - IPMC); Lucia  
192 Helena Vieira (ABIPEM); Jose Luiz Costa Taborda Rauen (Sul); ii) Edição:  
193 Quadrimestralmente; iii) Primeiro exemplar a ser divulgado, contendo prestação de contas e  
194 encerramento: Dia 20/12/2017; iv) Encaminhar o informativo para a PGR e Procuradores do  
195 Estado, Procuradores-Gerais, Procuradores do Município que participaram do workshop; v)  
196 O item em destaque, isto é, – Documento CONAPREV/COPAJURE (fundamentos jurídicos e  
197 dados técnicos) – Procuradoria-Geral da República e Ministros STF foi retirado de pauta,  
198 sendo que o mesmo será apreciado na próxima reunião, contudo, a Sra. Coordenadora  
199 sugeriu aos membros dessa Comissão que fossem amadurecendo a ideia de como será  
200 feito esse processo. Concluído esse item, a Sra. Coordenadora passou de imediato para o  
201 item 4, logo, “Recurso Extraordinário – STF – Amapá – Impossibilidade de pagamento de  
202 proventos dos magistrados pela Unidade Gestora de Previdência – Amapá Previdência –  
203 AMPREV”. O tema em destaque foi relatado pela Sra. Ideusanira de Vasconcelos Sepeda  
204 (AMPREV), a qual consignou que encaminhou para a Sra. Silvana do Socorro M. Rodrigues  
205 (Secretária Executiva CONAPREV) todas as peças desta ação; agradeceu por este assunto  
206 constar na pauta dessa reunião. Posto isso, ela disse que essa ação continua, no RE,  
207 aguardando pauta para julgamento, logo, não houve avanços, embora esteja há muito  
208 tempo com Ministro Celso de Mello. Disse que a questão do item 3 da pauta seria  
209 interessante ter sido deliberado, pois, assim, facilitaria e haveria a atenção de todos os  
210 Estados nas ações, entretanto o informativo deliberado vai ajudar muito, porque as decisões  
211 serão socializadas com todos os estados, e eles terão as decisões que estão sendo  
212 tomadas a nível estadual. Disse, ainda, que está sendo aguardado o julgamento da ação,  
213 especificamente com relação ao pagamento dos magistrados só dos membros pela unidade  
214 gestora, eles se recusam a ingressarem com mandado de segurança para que não seja feito  
215 o pagamento pela unidade gestora e que eles possam gerir, assumir o papel da unidade no  
216 próprio Tribunal, além disso, ela destacou que o pedido inclusive é da Associação dos  
217 Magistrados, para que isso ocorra e localmente foi deferido liminar e ganharam na primeira  
218 instância, na segunda houve recurso, está na PGE também, está no Amapá Previdência –  
219 AMPREV o recurso, o qual está sendo aguardado o julgamento do mérito. Solicitou ao Sr.  
220 Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-  
221 Gerais, do Estado do Distrito Federal) que complementasse as informações. Com a palavra,

222 o Sr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-  
223 Gerais, do Estado do Distrito Federal) relatou que havia levado esse assunto na última  
224 reunião da Câmara Técnica e destacou exclusivamente uma passagem no Acórdão do  
225 Tribunal de Justiça do Amapá em que os desembargadores dizem que não se pode tratar  
226 juiz como servidor comum, magistrado não pode ser tratado como servidor comum, está  
227 escrito, e fundamentado em Acórdão, os fundamentos da decisão, os colegas dos outros  
228 estados ficaram bem interessados no tema também, estão dispostos a aderir junto com  
229 *amicus*, por essa razão, ele se comprometeu a fazer a peça de ingresso até dia 15 de  
230 dezembro de 2017 e na próxima reunião da Câmara Técnica, vai ser dado estágio para ver  
231 se eles vão afetivamente assinar ou não, encaminhar para os Procuradores-Gerais, alguns  
232 Estados já manifestaram, inclusive adesão pronta desse tema e, com isso eventualmente  
233 pode forçar suscitar que haja uma utilização no julgamento a partir disso, pois já está parado  
234 há muito tempo. Na sequência, seguiu-se amplo debate. Manifestaram-se: Milena Guilherme  
235 Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE); Jefferson  
236 Zaneti (Diretor Jurídico Parana Previdência); Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de  
237 Normatização e Acompanhamento Legal - SPREV); Luís Fernando (Município de Goiânia).  
238 Após ouvir todas as considerações postas acerca do tema, foi dado os seguintes  
239 encaminhamentos: i) Com relação a inclusão dos demais entes a ingressarem como *amicus*  
240 *curiae*, o Dr. Nei Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos  
241 Procuradores-Gerais, do Estado do Distrito Federal) fica responsável em fazer apresentação  
242 na Câmara Técnica e no momento oportuno vai ser feito esse ingresso e também essa ação  
243 deverá constar nesse documento que será elaborado por essa Comissão com o objetivo de  
244 encaminhar para as unidades gestoras para que elas entrem como *amicus curiae* na medida  
245 do seu interesse, a ação da Amapá Previdência – AMPREV será também mais uma a ser  
246 incluída nesse rol de ações; ii) Fica a Sra. Coordenadora com a atribuição de encaminhar  
247 via e-mail a todos os membros a relação de todas as peças. Concluído esse item, a Sra.  
248 Coordenadora chamou o item 5 da pauta, logo, “Seleção de Novas Ações Judiciais para  
249 acompanhamento da COPAJURE (Ex: MP nº 805 – ADI 5809 e ADI 5812)”. Sobre a matéria  
250 em destaque, a Sra. Coordenadora disse que colocou como exemplo, a Medida Provisória  
251 nº 805, a qual possui duas ADIs protocolizadas, agora, se existirem algum membro que  
252 tenha conhecimento de alguma demanda, seja em sede de recurso extraordinário, mandado  
253 de segurança, qualquer outra ação que julgarem que devam compor esse rol de ações.  
254 Enfatizou que no Estado de Goiás, ela não conseguiu entrar em contato com a Procuradoria  
255 antes dessa reunião, porque existem duas ações que foram julgadas pelo Tribunal de  
256 Justiça, foram ADIs propostas perante o citado Tribunal, mas atualmente elas estão em sete  
257 recursos extraordinários no Supremo Tribunal Federal, assim sendo, ela se compromete a  
258 pegar esse número e passar para todos verificarem ou Dr. Nei Fernando Marques Brum



259 (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais, do Estado do Distrito  
260 Federal) verificar qual que é a possibilidade de incluir essas ações nesse rol, contudo tratam  
261 todas as duas sobre a questão da unidade gestora única. Falou, ainda, do dispositivo na lei  
262 da Goiásprev, o qual determinava que após a concessão do benefício de aposentadoria, a  
263 Goiásprev faria uma análise posterior dos requisitos materiais para verificar se aquela  
264 aposentadoria realmente atingiu os requisitos legais e necessários à concessão do benefício  
265 e somente depois disso é que o benefício iria para o julgamento no Tribunal de Contas do  
266 Estado, e diante de algumas ocorrências o Ministério Público entendeu que essa medida  
267 feria a autonomia dos entes, dos órgãos autônomos, dos demais poderes, como judiciário,  
268 legislativo e ingressou com essa ação judicial através de ação direta de  
269 inconstitucionalidade e teve julgamento favorável se declarando em parte a  
270 inconstitucionalidade do dispositivo para que a Goiásprev somente faça essa análise dos  
271 requisitos materiais das aposentadorias dos servidores do Poder Executivo, como se a  
272 Goiásprev fosse apenas unidade gestora do Poder Executivo, inclusive falam que não pode  
273 uma autarquia que está no rol administrativo das entidades administrativas do Poder  
274 Executivo, controlar os atos que são emitidos pelo Ministério Público, pelo Tribunal de  
275 Contas, pelo Poder Judiciário, então nesse momento foi declarada essa  
276 inconstitucionalidade parcial falando que a Goiásprev só poderia fazer seus atos com  
277 relação ao poder executivo, da mesma forma também essas duas ações relatadas por ela,  
278 elas foram propostas pelo Procurador-Geral de Justiça e a outra ação é com relação a  
279 averbação, porque a lei do Goiásprev também falava que o ato de averbação, ela seria um  
280 ato exclusivo da Goiás Previdência, porque no momento de verificar se aquela certidão, se  
281 aquele documento que está vindo para compor o tempo do servidor se eles seriam  
282 documento exigido para fazer depois de uma futura compensação previdenciária, resulta  
283 que ao analisar em detalhes a certidão, verificou-se algumas situações de certidões da OAB,  
284 emitidas pelo OAB certificada que o advogado foi inscrito na OAB no período de tanto a  
285 aquela certidão fundamentou uma averbação, a Goiásprev começou a questionar aquelas  
286 averbações, e nesse momento houve também a segunda propositura da segunda ação  
287 direta de inconstitucionalidade para declarar parcialmente a inconstitucionalidade também  
288 desse dispositivo, sob os mesmos fundamentos, os relatores foram dois desembargadores,  
289 mas o julgamento foi unânime e não teve pedido de vistas, não teve nenhuma manifestação  
290 contrária, assim sendo, nesse momento realmente foi unânime em declarar essa  
291 inconstitucionalidade, a partir dessas duas ações estão em recurso extraordinário no  
292 Supremo Tribunal Federal, por essa razão, essa matéria está pautada. Feito o relato, ela  
293 solicitou que essas duas ações fossem acrescentadas ao rol das outras ações a serem  
294 acompanhadas com o título da unidade gestora única pelo Estado de Goiás. Na  
295 continuidade, o Sr. Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de Normatização e

296 Acompanhamento Legal - SPREV) fez o seguinte esclarecimento: “O exemplo da MP nº 805,  
297 a qual aumentou alíquota, a partir de fevereiro já tem duas ADIs, uma da Associação dos  
298 Magistrados do Brasil, e já há lá oito ou nove pedidos de ingresso de *amicus curiae* de  
299 associações, de sindicato de servidores, mas nada pelos entes federativos, então é algo que  
300 a gente poderia pensar e ver se os entes vão ingressar, se vai ter autorização para que  
301 vocês possam ingressar e tentar defender essa questão da alíquota, tem uma de Goiás  
302 também que questiona o aumento da alíquota para 14,25 que também está no Supremo se  
303 poderia estabelecer esse patamar, então é necessário verificar e acompanhar. Em resposta,  
304 a Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e  
305 Coordenadora COPAJURE) disse que ADI citada, provavelmente ela vá perder o objeto uma  
306 vez que essa lei, a qual aumentou essa alíquota ela já foi revogada, porque nessa ocasião a  
307 alíquota era 11% aí ela aumentou para 13,25% que tinha antes dessa questão da ADI e ela  
308 foi no primeiro momento julgada inconstitucional em sede de ação direta de  
309 inconstitucionalidade no Tribunal de Goiás, na análise feita por ela na ação proposta pela  
310 Associação dos Magistrados entendeu que é uma associação como da própria classe deles,  
311 logo, eles mesmos julgam em benefício próprio, porque no momento que diminui aquela  
312 alíquota, declara inconstitucional, o salário deles que está sendo aumentado, assim sendo,  
313 em sua opinião deveria haver uma impossibilidade, uma suspensão porque como ela é parte  
314 diretamente beneficiada, ela pode julgar essa ação, mas essa ação estava em sede de  
315 recurso extraordinário, mas de qualquer forma, ela vai verificar, aliás, como essa lei já foi  
316 revogada por outra lei que aumentou a alíquota para 14,25% sendo a maior alíquota  
317 previdenciária do estado do Brasil presentemente, e em conversa com o Procurador do  
318 Estado, o Dr. Bruno Bezerra, ele disse que nessas situações que o Supremo realmente não  
319 avalia, se ele tomar conhecimento que a norma foi revogada, ele é da opinião da perda do  
320 objeto, e ele não avalia a inconstitucionalidade. Por sua vez, o Sr. Nei Fernando Marques  
321 Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais, do Estado do Distrito  
322 Federal) deu o seguinte esclarecimento: *“Isso. Com relação a essa questão da suspensão  
323 entre aspas dos magistrados nós temos seguidamente foi feita essa missão no âmbito  
324 Supremo mais a defesa veio no sentido de que as ações que representam apenas os  
325 magistrados, mas representem outros representados nessa situação até os pensionistas e aí  
326 o seu como não é exclusivamente de magistrados o Supremo entende que não pode ser  
327 nessa hipótese um alargamento, se não seria se numa ação for de interesse exclusivamente  
328 da magistratura do Estado à competência passa a ser do Supremo, mas isso em tese não  
329 afetaria apenas para os magistrados, mas também para outros beneficiários da decisão do  
330 Supremo entende que não é só da magistratura”*. O Sr. Jefferson Zaneti (Diretor Jurídico  
331 Parana Previdência) consignou que no Paraná quando foi criada a Parana Previdência em 98,  
332 a alíquota era 10,14 quem ganhava até teto do INSS, era um critério que não sabia como

333 iria sustentar essa diferença ou aquela isonomia igual. O Sr. Leonardo da Silva Motta  
334 (Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - SPREV) explicou que a  
335 emenda 41 tinha essa previsão, o Supremo declarou inconstitucional, 50%, 60% para os  
336 municípios, mas agora colocaram na Lei, que os entes vão ter que cumprir até que declare  
337 algo, porque a Constituição declara o mínimo com alíquota mínima da União, alíquota  
338 mínima da União vai para 11,14 e os entes federativos vão ter que estabelecer no mínimo  
339 esse percentual. Manifestaram-se ainda sobre a matéria: Majoly Aline dos Anjos Hardy  
340 (Procuradora do Município de Curitiba - IPMC); Nei Fernando Marques Brum (Câmara  
341 Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais, do Estado do Distrito Federal); Luís  
342 Fernando (Município de Goiânia). Os assuntos pontuados foram: Cálculo atuarial; nota  
343 técnica atuarial; cálculo atuarial para renovação do CRP; pergunta na hipótese da ação  
344 direta de inconstitucionalidade de revogação da lei perde o objeto; regime jurídico único de  
345 gestão única. Na continuidade, a Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica  
346 da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE) chamou o item 6 da pauta, logo, “Regulação  
347 e Supervisão dos RPPS pela União: a) Repercussão Geral no Recurso Extraordinário  
348 1007271; b) PLS nº 395/2017 - Alterações da Lei nº 9.717/1998 (tema a ser debatido na  
349 reunião do CONAPREV)”. Sobre a matéria, a Sra. Coordenadora relatou ser interessante  
350 socializar esse tema, tendo em vista ser importante a presença do Dr. Nei Fernando  
351 Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais, do Estado  
352 do Distrito Federal), uma vez que o mesmo participa das reuniões da COPAJURE, mas não  
353 participa da reunião do CONAPREV, então assim, no primeiro momento achou muito  
354 interessante debater com ele esse assunto, mas infelizmente ele não pôde aguardar, mas  
355 de qualquer forma, é interessante fazer essa discussão preliminar, porque no dia seguinte a  
356 essa reunião, esse assunto será debatido na esfera do CONAPREV, portanto, necessário se  
357 faz tecer alguma consideração que os membros julgarem necessário. Posto isso, a Sra.  
358 Coordenadora passou a palavra ao Sr. Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de  
359 Normatização e Acompanhamento Legal - SPREV) com a finalidade dele tecer algumas  
360 considerações acerca do tema em questão. Com a palavra, o Sr. Leonardo da Silva Motta  
361 (Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - SPREV) disse que há  
362 mais ou menos um mês, foi admitida a repercussão geral nesse recurso extraordinário, o  
363 qual trata propriamente trata de um município do Estado de Pernambuco e, aborda a  
364 questão dos dispositivos do artigo 7º e 9º da Lei nº 9717/98, naquela situação das sanções  
365 pelo descumprimento da norma geral da matéria previdenciária e da competência da União  
366 em editar atos, normas, acompanhamento, fiscalização, tudo, inicialmente o relator tinha  
367 indeferido monocraticamente, a AGU agravou essa decisão e, ele próprio levou ao plenário  
368 virtual sobre esse fundamento de que há decisões do Supremo, mas que é algo que  
369 necessita ser debatido sobre a situação da competência da União na supervisão dos

370 regimes próprios, assim sendo, isso que está lá no RE, é possível fazer as manifestações e  
371 é o que o Supremo vai julgar. Posto isso, ele fez o seguinte pronunciamento: “Nós estamos  
372 atuando junto com a AGU nesse sentido, já fizemos algumas reuniões com a Secretaria-  
373 Geral de Contencioso da AGU para a gente verificar quais os andamentos com as tratativas  
374 que a gente vai dar aqui, sei que para estados ingressarem com isso aqui como *amicus*  
375 *curiae* praticamente acho que não deve ser algo que vai acontecer, mas a gente está  
376 tentando trabalhar de outras formas de levar essas informações que se tenham. Nós temos  
377 que pensar muito em uma situação que até constitucionalmente quando a gente olhar aqui,  
378 judicializar um ponto específico é algo saudável que se tenha, o problema é que a maior  
379 parte das decisões judiciais, maior parte dos entes que estão com CRP por decisão judicial  
380 é para suprimir todos os critérios é diferente quando eu falo de um ponto específico, ah não  
381 concordo com determinada regulamentação, não concordo com determinado ponto, quero  
382 que o judiciário determine se é assim ou não que se aplica ou quando você simplesmente  
383 está desobrigado de qualquer critério do CRP, por exemplo, que é isso envolve o não  
384 repasse de nenhuma contribuição previdenciária, envolve a aplicação de recursos fora do  
385 normativo da resolução CMN, então isso tudo o que é diferente quando a gente pensa que  
386 você não ter essa supervisão você acaba por tirar tudo e não você permitir que você possa  
387 discordar de um ponto específico algo que se tenha ali, mas é o que tem ali. É o Fachin que  
388 está como relator. E aí foi admitido por unanimidade repercussão geral e agora via plenário  
389 para decidir. A AGU disse que essa matéria não cai em plenário virtual, nós já ficamos mais  
390 tranquilos disso, porque se isso vai para plenário virtual eles resolvem tudo numa tacada,  
391 mas que para o ano que vem, eles acreditam que devem ter uma decisão nesta matéria.  
392 Quanto ao PLS 395/2017 a gente pode dizer que é um projeto de lei muito grande nessa  
393 matéria que é alterando a Lei nº 9.717 como um todo.” O Sr. Jefferson Zaneti (Diretor  
394 Jurídico ParanaPrevidência) questionou qual era a posição da Secretaria de Previdência.  
395 Em resposta, o Sr. Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de Normatização e  
396 Acompanhamento Legal - SPREV) disse que depende, até porque a Secretaria de  
397 Previdência não concluiu uma posição formal sobre tudo, mas em algumas coisas é melhor,  
398 outras coisas não, na questão da supervisão, por exemplo, ele reforça muito mais a questão  
399 da supervisão da União, a questão atuarial ele já traz alguns critérios diferenciados e aí tem  
400 que se verificar até que ponto pode se administrar isso. Consignou que existem vários  
401 pontos que urge uma discussão e a Secretaria de Previdência deve apresentar o seu  
402 posicionamento no projeto quanto a cada um dos itens, contudo vai para discussão no  
403 Congresso Nacional. Por fim, disse que vai apresentar esse PLS no Plenário do  
404 CONAPREV, no dia 30/11/2017. Por sua vez, a Sra. Lucia Helena Vieira (ABIPEM) fez o  
405 seguinte pronunciamento: “Na minha primeira manifestação foi exatamente a esse respeito,  
406 então eu acho que não me posicionei corretamente naquele momento que foi a questão que

407 nós estamos esperando até o material, vou até conversar com Dr. Nei, se esse material  
408 também para ingresso como *amicus curiae* vai ser disponibilizado, porque é essa a nossa  
409 intenção enquanto ABIPEM e ANEPREM eu sei também, que foi feito a solicitação para que  
410 nós ingressássemos e nós vamos fazer. Acho que é nesse sentido. Sendo que a nossa é na  
411 linha da defesa da competência, da necessidade do CRP e da competência da Secretaria  
412 para essa fiscalização emissão desse documento”. Novamente com a palavra, a Sra. Milena  
413 Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE)  
414 fez comentários a respeito da importância dos órgãos de fiscalização e controle, como  
415 Controladoria-Geral, Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, Ministério Público,  
416 bem como da atuação da Secretaria da Previdência. O Sr. Luís Fernando (Município de  
417 Goiânia) também teceu comentários acerca da colocação da Sra. Coordenadora. Enfatizou  
418 ser imprescindível que os gestores e membros do CONAPREV tenham comprometimento  
419 com a causa previdenciária. Ele observa que muitos fazem parte do aludido Conselho, mas  
420 eles não estão ali muitas vezes com interesses que não são dos RPPS, que muitas vezes  
421 são dos próprios entes e isso acaba enfraquecendo um pouco o poder que esse Conselho  
422 teria de muitas vezes ser mais firme em determinados pontos. Recuperando a palavra, a Sra.  
423 Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora  
424 COPAJURE) registrou que esse item em destaque foi colocado em pauta como uma  
425 questão de conhecimento, e de reflexão. Enfatizou que houve manifestação da não  
426 unanimidade do ingresso de todos os regimes ingressar como *amicus curiae* nesse recurso  
427 extraordinário 1007271, mas ela solicita e deixa como sugestão que os membros dessa  
428 Comissão façam uma análise também se o regime, se a unidade gestora, se o ente  
429 entender que esse recurso extraordinário merece também esse ingresso, pois pode ser que  
430 tenha a unidade gestora, que tenham regimes que queiram ingressar sim, então fica só a  
431 título de sugestão. Falou também que esse tema será explanado na reunião do CONAPREV,  
432 no dia 30/11/2017. Dando seguimento, ela chamou o item 7, logo, “Seguimento às  
433 atividades definidas em reunião anterior”. Disse que colocou esse tema com o objetivo de  
434 resgatar decisões deliberadas na esfera dessa Comissão, bem como dar seguimento  
435 àquelas atividades que foram tratadas e empenhadas. Disse que solicitou constar em Ata as  
436 decisões deliberadas. A seguir falou da deliberação feita na reunião anterior, ou seja: i)  
437 Fazer uma gestão junto ao Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas  
438 do Brasil - ATRICON para marcar uma reunião com ele e sensibilizá-lo sobre essa defesa da  
439 gestão única, seja por meio de um documento que pudesse ser emitido pela ATRICON;  
440 sobre essa questão, ela disse não saber de que forma se daria essa ação ou se tentaria  
441 primeiro entrar em tratativas com ele, para ser um parceiro da COPAJURE e do CONAPREV,  
442 dos próprios regimes. Posto isso, ela questionou aos membros dessa Comissão se teria  
443 alguma outra atividade? Disse se recordar a respeito da elaboração do Informativo da

444 COPAJURE; ii) Lembrou também dos questionamentos a serem feitos, quer dizer, das  
445 formulações dos quesitos para pesquisa, os quesitos seriam os seguintes: “Se foi feito um  
446 cálculo atuarial, quando essa proposta de lei, se foi feito um cálculo que se chegasse a essa  
447 possibilidade e saber quais as categorias que tinham concessão de aposentadoria especial  
448 no ente, logo, são três os quesitos necessários para fundamentar a questão do *amicus*  
449 *curiae* na ação dos policiais civis. Disse que a época essa pesquisa ficou a cargo dos  
450 senhores: Leonardo da Silva Motta (Coordenador-Geral de Normatização e  
451 Acompanhamento Legal - SPREV); Ideusanira de Vasconcelos Sepeda (AP), e Nei  
452 Fernando Marques Brum (Câmara Técnica do Colégio Nacional dos Procuradores-Gerais,  
453 do Estado do Distrito Federal). Os encaminhamentos dados a esse item foram: Ficou  
454 deliberado com os membros da COPAJURE que a senhora Silvana do Socorro M.  
455 Rodrigues (Secretária Executiva CONAPREV) fará levantamento de todas as atividades  
456 que foram deliberadas nas reuniões anteriores, do ano de 2017, e que ainda não foram  
457 efetivamente cumpridas ou efetivadas para que a Comissão possa fazer uma nova  
458 avaliação, se vai dar seguimento a essas atividades ou se elas serão modificadas por uma  
459 nova atividade. Na continuidade, franqueou a palavra aos membros da COPAJURE para as  
460 deliberações, encaminhamentos e sugestões. Com a palavra, a Sra. Majoly Aline dos Anjos  
461 Hardy (Procuradora do Município de Curitiba - IPMC) comunicou que estará fora do Brasil  
462 até julho de 2018, por essa razão, ele pede licença das atividades dessa Comissão,  
463 retornando em agosto de 2018. Disse que poderá colaborar de alguma forma por e-mail. A  
464 Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora  
465 COPAJURE) agradeceu a participação e colaboração dada a essa Comissão pela Sra.  
466 Majoly Aline dos Anjos Hardy (Procuradora do Município de Curitiba - IPMC). Disse que no  
467 mês de agosto de 2018, a COPAJURE e o CONAPREV estarão aguardando o retorno da  
468 mesma. Não havendo mais assunto a tratar, a Sra. Milena Guilherme Dias Barcelos  
469 (Assessora Técnica da GOIASPREV e Coordenadora COPAJURE) agradeceu a presença  
470 de todos, e encerrou a reunião.